## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

## VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0010342-65.2016.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não

**Fazer** 

Requerente: Rodrigo de Oliveira- desacompanhado(a) de advogado.

Requerido: **HOMERO VIEIRA LEMES - RG. 5.222.317, CPF. 715.777.938-20** 

Desacompanhado de advogado.

Aos 13 de dezembro de 2016, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM Juiz, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, acima identificados. Não houve proposta de conciliação. Pelo réu foi ofertado contestação escrita em seis (06) laudas digitadas somente no anverso, da qual o autor teve conhecimento. Pelo ré foi dito ainda que: o réu edificou outro muro por trás do muro em discussão; quando o autor edificou seu muro, não fez as seis mãos francesas necessárias; o autor retirou terra de trás do muro edificado, quando o certo seria deixar pelo menos 1,00 mt2 de "barranco" para sustentar o muro. O autor tinha conhecimento de que o réu reside em Minas Gerais, mas se encontrava no terreno em questão, em ocasiões que poderia ter sido entregue a intimação e não encaminhado para sua casa, o que ocasionou transtornos morais e emocionais à sua esposa, o que originou um tratamento de hipertensão. Houve falha do pedreiro que edificou o muro do réu, o qual poderá ser chamado para o presente processo. Pelo autor foi requerido o prazo de sete (07) dias úteis para se manifestar a respeito da contestação apresentada. Com relação à prova testemunhal, pelas partes foi dito que têm prova testemunhal à produzir. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Defiro o pedido supra. Depois de regularizados os autos, volte concluso para deliberação. NADA MAIS. Eu, Edilson de Oliveira Santos, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

IVIIVI	J	uı	Z
--------	---	----	---

Requerente(s):

Requerido: